

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 08/2024**

*Considerando o pedido de exoneração do servidor;*

*Considerando o amparo legal dado pelo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Complementar Municipal n.052/2014, de 26 de fevereiro;*

*Considerando o transcurso para a realização de concurso público;*

*Considerando o caráter emergencial na ocupação das vagas para atender à demanda nas instituições escolares;*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, através da comissão organizadora nomeada pela Portaria n.006/2023, de 02 de janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para **Chamada Pública**, para preenchimento imediato, bem como formação de cadastro de reserva, em obediência aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.

### **1. Disposições Preliminares**

1.1. A contratação imediata se faz indispensável para atender às Unidades Escolares, cujas atividades já foram iniciadas.

1.2. Considera-se reserva técnica para os efeitos do presente Edital o quantitativo de pessoal classificado para ocupação das funções que venham a surgir no decorrer do período abrangido por esta CHAMADA PÚBLICA, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.

1.3. A Comissão Organizadora será responsável pela operacionalização referente à Chamada Pública para o processo de seleção, que destina-se à seleção e habilitação de candidatos e formação de cadastro reserva para contratação temporária, conforme quadro abaixo.

1.4. Cabe à divisão de Recursos Humanos a chamada dos candidatos, por ordem de classificação, após a homologação final pela autoridade competente.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS  
83.102.376/0001-34

---

1.5. O cargo objeto desta Chamada, com vínculo TEMPORÁRIO e regime previdenciário junto ao regime geral (INSS):

<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento Base R\$*1</b>	<b>Habilitação Mínima</b>
Professor Educação Física	30hs	2.881.11	1ª fase no Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga  <b>Não havendo inscritos com habilitação mínima, será contratado um candidato que tenha interesse e possua alguma formação na área de educação.</b>

\*1 Vencimentos em abril/2024.

<b>VAGAS</b>	
<b>Instituição Escolar</b>	<b>Aulas</b>
Rodolfo Fink	12
Rio Bonito	09
Francisco Feifareck Júnior	09

1.5.1. Os candidatos terão a possibilidade de escolher as aulas que desejam ministrar com base nas vagas disponibilizadas nas Instituições Escolares. O candidato poderá escolher um mínimo de 10 horas semanais de carga horária.

1.5.2. É garantido o Auxílio Alimentação por dia trabalhado (R\$3,12 – 10h), previsto na Lei Municipal n.1.494/04, 04/03/2004.

1.5.3. É garantido o pagamento de aulas excedentes acaso a quantidade de aulas dadas não feche com a carga horária, no valor aproximadamente R\$19,21 por aula:

<b>Carga Horaria</b>	<b>Aulas Dadas</b>	<b>Aulas Hora Atividade</b>
40	34	16
30	26	12
20	17	08
10	08	04

1.5.4. É garantido complemento para o Piso Salarial do MEC (R\$ 554,32 – 30h).

## **2. Inscrição**

2.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, entre os dias úteis de 24 a 28 de maio, durante o expediente de atendimento da prefeitura ou encaminhar a documentação para o e-mail [rh01@vidalramos.sc.gov.br](mailto:rh01@vidalramos.sc.gov.br) ou [rh@vidalramos.sc.gov.br](mailto:rh@vidalramos.sc.gov.br).

2.2. Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

2.2.1. Documento de identificação com foto;

2.2.2. Comprovante de habilitação (a maior);

2.2.3. Comprovante de respectivos cursos (se houver);

## **3. Do processo de escolha**

3.1. A primeira fase, de caráter eliminatório, constará na análise de atendimento aos requisitos mínimos previstos neste edital;

3.2. A segunda fase, de caráter classificatório, será a análise dos documentos entregues pelos candidatos, e posteriormente a divulgação dos resultados

3.3. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

3.3.1. Diploma de Especialização em Curso Superior na disciplina da vaga;

3.3.2. Diploma de Licenciatura Plena na disciplina da vaga;

3.3.3. Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 10ª fase;

3.3.4. Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 9ª fase;

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS  
83.102.376/0001-34

---

- 3.3.5. Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 8ª fase;
- 3.3.6. Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 7ª fase;
- 3.3.7. Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 6ª fase;
- 3.3.8. Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 5ª fase;
- 3.3.9. Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 4ª fase;
- 3.3.10. Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 3ª fase;
- 3.3.11. Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 2ª fase;
- 3.3.12. Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 1ª fase;
- 3.4. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga sem a habilitação mínima exigida, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
- 3.4.1. Diploma de Especialização em Curso Superior na área de Educação;
- 3.4.2. Diploma de Licenciatura Plena na área de Educação;
- 3.4.3. Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na área de Educação / 10ª fase;
- 3.4.4. Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na área de Educação / 9ª fase;
- 3.4.5. Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na área de Educação / 8ª fase;
- 3.4.6. Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na área de Educação / 7ª fase;
- 3.4.7. Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na área de Educação / 6ª fase;

3.4.8. Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na área de Educação / 5ª fase;

3.4.9. Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na área de Educação / 4ª fase;

3.4.10. Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na área de Educação / 3ª fase;

3.4.11. Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na área de Educação / 2ª fase;

3.4.12. Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na área de Educação / 1ª fase;

3.5. Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

3.5.1. Maior pontuação em prova de título; (Serão computados 0,1 pontos a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento, apresentados pelo candidato. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2021);

3.5.2. Maior tempo de serviço comprovado através de carteira de trabalho ou declaração do empregador;

3.5.3. Maior idade.

#### **4. Do resultado**

4.1. A lista com o resultado final será publicada no dia quarta-feira, 29 de maio de 2024, após o julgamento dos documentos apresentados;

4.2. Estará automaticamente desclassificado o candidato que deixar de apresentar qualquer requisito mínimo;

## **5. Dos Requisitos Para Admissão**

5.1. Para admissão, faz-se necessário:

5.1.1. Ter nacionalidade brasileira;

5.1.2. Possuir a escolaridade mínima;

5.1.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

5.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de início da admissão;

5.1.5. Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral), confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo há 30 (trinta) dias;

5.1.6. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio de assinatura de regular termo de declaração;

5.1.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, da comarca de Ituporanga.

## **6. Da Documentação**

6.1. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar cópia dos documentos abaixo, acompanhados dos originais, e outros vinculados às exigências admissionais da Administração Municipal.

6.1.1. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

6.1.2. Cédula de Identidade -RG;

6.1.3. Título de eleitor;

- 6.1.4. Declaração de bens e valores ou declaração de imposto de renda do último exercício;
- 6.1.5. Certidão de Casamento ou Nascimento atualizada;
- 6.1.6. Cadastro de Pessoa Física – CPF e Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 6.1.7. Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos homens;
- 6.1.8. Comprovante de regularidade eleitoral;  
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 6.1.9. Diploma ou Histórico Escolar devidamente registrado, ou declaração com carimbo e assinatura da unidade reconhecida.
- 6.1.10. Declaração de não possuir acúmulo de cargo, exceto aqueles previstos na Lei.
- 6.1.11. Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública.
- 6.1.12. Atestado médico admissional.
- 6.2. A não apresentação dos documentos e condições acima relacionados, na data da convocação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes deste edital de CHAMAMENTO.

## **7. Das disposições finais**

- 7.1. O candidato que apresentar qualquer documento falso, além de ter sua inscrição cancelada e anulando todos os atos dela decorrentes, constantes deste Edital, estará sujeito a processo criminal, previsto em lei;

7.2. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital e alterações posteriores;

7.3. A classificação dos candidatos na Chamada Pública não gerará direito à contratação, ficando a critério da Administração, segundo disponibilidade de vagas, obedecendo à ordem de classificação;

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção os quais serão divulgados no mural da prefeitura, e na Internet na página do município;

7.5. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados todos os seus dados cadastrais, especialmente os números de telefone, fixo e móvel, o endereço domiciliar.

7.6. O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará classificado, entretanto, deverá aguardar o término da lista de classificação.

7.7. Após a 2ª oportunidade de admissão não aceita pelo candidato, este ficará excluído da classificação.

7.8. Extinguir-se-á o contrato, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município a qualquer momento.

7.9. O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter outro vínculo empregatício, ou enquadrar-se na acumulação de cargos x carga horária, terá seu contrato rescindido.

7.10. A validade desta Chamada Publica será até 31 de dezembro de 2024, a contar da homologação do resultado final.

7.11. O candidato que tiver seu contrato rescindido não poderá optar por outra vaga durante o período descrito neste Edital.



7.12. É vedada a inscrição neste processo seletivo de quaisquer membros da Comissão da Chamada Pública.

7.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Chamada Pública juntamente com a Administração Pública Municipal, de acordo com a Constituição Federal, com base nos princípios administrativos, e demais normas de direito visando sempre atingir o interesse Público.

7.14. Integra o presente Edital:

7.14.1. O Anexo I – Atribuições do Cargo

7.14.2. O Anexo II – Requerimento de Inscrição

7.15. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

7.16. Revogam-se as disposições em contrário.

Vidal Ramos, 23 de maio de 2024.

**André Luis Preis Domingos**  
*Presidente da Comissão Organizadora*  
*Portaria N.006/2023, de 02 de janeiro*

## **Anexo I**

### Atribuições do Cargo

**Descrição Analítica:** Ministras aulas nas séries iniciais e finais do ensino fundamental e educação infantil; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo proposta pedagógica da escola; estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tônus respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado; elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidades e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades; instruir os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; efetuar testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados; interagir com a família e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como frequência escolar das crianças do Município; realizar pesquisas na área de educação; executar outras atribuições afins.

**Anexo II**

Requerimento de inscrição

Candidato(a):			
Dt. Nascimento:		Tel./Cel.:	
N. de inscrição:		Cargo:	Professor de Educação Física

Venho perante a divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados que declaro serem cópias autênticas dos documentos originais. Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições das normas deste edital.

1. Habilitação:

Item	Certificado
1	

2. Certificados de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização:

Item	Descrição do Curso	Carga Horária	Data de conclusão
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			TOTAL DE PONTOS

Vidal Ramos / SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Recebedor(a)